

EDITAL 001/2019 - CMDCA BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG



A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonfinópolis de Minas – CMDCA/Bonfinópolis de Minas, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1091 de 05 de setembro de 2013, faz publicar o Edital 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo o 2º Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.091/2013 e Resolução 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apoio administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município de Bonfinópolis de Minas/MG há 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares; ficando os demais candidatos que obtiverem votos eleitos suplentes em ordem sequencial, conforme Lei Municipal Nº 1091/2013.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bonfinópolis de Minas criou Comissão Especial com finalidade de Organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída por meio de Resolução 02/2019 CMDCA publicada no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; a Comissão Especial é paritária composta por conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

- 3.3 residir no município;
- 3.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.6 Não registrar antecedentes criminais;
- 3.7 Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;
- 3.8 Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva;

4.1.1 O Conselho Tutelar de Bonfinópolis de Minas/MG tem funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, obedecendo a escala de rodízio entre seus membros, conforme dispuser o regimento interno, garantindo em cada escala, no mínimo 02 (dois) conselheiros tutelares; nos termos da Lei Municipal nº 1091 de 05 de setembro de 2013.

4.2 Os conselheiros tutelares farão jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo vigente, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 1091/2013; Bem como gozarão dos direitos previstos na referida Lei em seu Art. 27.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.



- XI** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- XII** - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os requerimentos de inscrição Anexo II, Currículo Anexo III e documentos que comprovem os requisitos básicos exigidos aos candidatos. E impugnar, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.2 A Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados, concedendo-lhes prazo para apresentação de recurso em formulário próprio Anexo IV, encaminhado à presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha.

6.3 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

6.4 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Legislação Municipal e nas Resoluções do CONANDA.

6.5 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.6 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.7 O CMDCA/Bonfinópolis de Minas, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, deverão organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.8 O CMDCA/Bonfinópolis de Minas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, deverão escolher o local de votação.

6.9 A Comissão Especial proclamará imediatamente após a apuração, o resultado da votação, que será publicado no primeiro dia útil após a eleição no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, Art. 43 da Lei Municipal Nº 1091/2013.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas, com autoridade judiciária e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I – Primeira etapa: Inscrição e entrega de Documentação;
- II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV – Quarta Etapa: Formação Inicial;
- V – Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede do CMDCA/Bonfinópolis de Minas, situada à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 562, Bairro Centro.

9.2 As inscrições serão realizadas no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 no período de 02 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Anexo I deste Edital.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de eleitor; e Certidão Civil (original e cópia).

II – Comprovante de Residência: contas de energia elétrica, telefone e/ou água; contrato de locação em vigor.

a) O candidato deverá apresentar apenas um dos comprovantes de residência (original e cópia), emitido a partir do mês de janeiro do corrente ano ou até o mês de inscrição.

III – Comprovante de escolaridade, Ensino Médio/Técnico ou equivalente (original e cópia).

IV - Certidões de Antecedentes civis e criminais (originais atualizadas).

V - Certidão de Quitação Eleitoral (original e atualizada).

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 01/2019 CMDCA e no Edital 001/2019 publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonfinópolis de Minas/MG no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

10.2 A análise da documentação será realizada no prazo de 14 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizará análise da documentação exigida, ocorrendo falsidade de informações ou ausência de documentos a Comissão definirá pela impugnação da inscrição do candidato.

11.2 O candidato impugnado terá 05 dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para que apresente Recurso junto à Comissão Especial, em formulário de requerimento Anexo IV deste Edital.



11.3 A Comissão Especial terá 05 dias uteis para apresentar decisão quanto ao recurso recebido.

11.4 No dia 31 de julho de 2019 será publicada a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Bonfinópolis de Minas/MG.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será amplamente divulgado no município (radio local, fixação de cartazes em pontos de maior concentração de pessoas, publicidade volante) e por meio deste Edital que será publicado no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, sob responsabilidade da Comissão Especial, CMDCA, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

12.3 O resultado oficial da votação será proclamado pela Comissão Especial imediatamente após a apuração; e publicado no primeiro dia útil após a votação no quadro de avisos na Sede do Governo Municipal e Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.2 É proibido aos candidatos promoverem suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS.

13.3 É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto propaganda realizada pelo CMDCA/Bonfinópolis de Minas relativa ao Processo de Escolha.

13.4 É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

13.5 Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

13.6 É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

13.7 É proibida a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

13.8 É proibido ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

13.9 É proibido aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato.

13.10 É proibido ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

13.11 É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.



14. DO EMPATE

15.1 Em caso de empate terá preferência da classificação sucessivamente, o candidato que tiver: maior nível de escolaridade; maior idade; persistindo o empate será definido mediante sorteio. Conforme previsto do § 3º Art. 39 da Lei Municipal 1091/2019.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no quadro de avisos na sede do Governo Municipal e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS o nome dos cinco Conselheiros Tutelares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha, em requerimento específico Anexo IV protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha.

16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4 Da decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha não caberá novo recurso.

16.5 Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial publicada quanto: ao indeferimento de inscrição; resultado da votação; e/ou impugnação de candidatura. Respeitando os prazos previstos no Cronograma Anexo I e preenchimento de formulário próprio Anexo IV.

17. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

17.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

17.2 O conselheiro tutelar escolhido (titulares e suplentes) que não participar da IV etapa do Processo de Escolha fica impedido de assumir o referido cargo, haja vista não cumpriu todas as etapas do Processo de Escolha.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A diplomação dos 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA após a divulgação do resultado final.

18.2 A posse dos conselheiros tutelares, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Art. 41 da Lei Municipal 1091/2019.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos será resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observando as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se
Bonfinópolis de Minas – MG, 08 de abril de 2019



Aleandra Do Amaral Pacheco
Presidente do CMDCA

ANEXO I

**2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

**CRONOGRAMA DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

DATA	FASES
08/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR COM DATA UNIFICADA
02/05/2019 A 14/06/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
28/06/2019	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDA E INDEFERIDAS
01/07/2019 A 05/07/2019	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
08/07/2019 A 12/07/2019	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS
15/07/2019	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/07/2019 A 30/07/2019	PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA JUNTO AO CMDCA
31/07/2019	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS MESMOS PARA COMPARECEREM À REUNIÃO PREVISTA NO ITEM 6.4
01/08/2019	REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PREVISTA NO ITEM 6.4 DO EDITAL
05/08/2019 A 03/10/2019	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL
06/10/2019	VOTAÇÃO 08:00 ÀS 17:00 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL DERCÍLIO DUARTE MELGAÇO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
07/10/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
08/10/2019 A 14/10/2019	PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO DA VOTAÇÃO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS A FATOS OCORRIDOS NO DIA DA ELEIÇÃO.
15/10/2019 A 16/10/2019	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS
17/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO
21/10/2019 A 25/10/2019	CURSO DE FORMAÇÃO
31/10/2019	DIPLOMAÇÃO
10/01/2020	POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023



ANEXO II

**2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELA
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome: _____
_____ Data de nascimento: ____/____/____
Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Identidade nº _____ CPF nº _____
Rua/Avenida: _____ Nº _____
Complemento nº _____, Bairro: _____ CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no 6º Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bonfinópolis de Minas, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2019, na Resolução CMDCA nº 01/2019 e demais legislações pertinentes.

Bonfinópolis de Minas/MG, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO III

2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Filiação: (Pai) _____
e (Mãe) _____
Estado Civil: _____ Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____
Nº Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Telefone(s) residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Carteira de Identidade: _____ CPF Nº _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Sessão: _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

- A) () Ensino Fundamental incompleto;
B) () Ensino Fundamental em curso;
C) () Ensino Fundamental completo;
D) () Ensino Médio incompleto;
E) () Ensino Médio em curso;
F) () Ensino Médio completo;
G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____
H) () Ensino Superior em curso - curso: _____
I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO (atual):

7. JÁ FOI ELEITO (A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

- () Não
() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação:

9. Citar experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente (caso tenha).

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____ / _____ / _____

Local

Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



ANEXO IV

2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELARE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

RECURSO

(MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

RAZÕES RECURSAIS

_____ , ____ / ____ / ____ .
Local Data

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA – 562 – CENTRO – BONFINÓPOLIS DE MINAS – MINAS GERAIS
CEP: 38650-000 TELEFONE: 0XX (38) 3675-1128

